



COPA Newsletter



COM-23-097
Terça-feira, 20 de junho de 2023

Admissão de abordagem para passageiros em trânsito no Panamá

Prezadas Agências de Viagens,

Comunicamos a Resolução nº 16024, de 8 de junho de 2023, do Serviço Nacional de Imigração, que regula a admissão de embarque de passageiros estrangeiros em trânsito pela República do Panamá.

Condições gerais:

O Serviço Nacional de Migração pode admitir o embarque de estrangeiros provenientes do Afeganistão, Angola, Argélia, Bangladesh, Burkina Faso, Cabo Verde, Camarões, Congo, Chade, Eritreia, Etiópia, Gana, Guiné, Índia, Cazaquistão, Quirguistão, Quirguistão, Quênia, Mali, Mauritânia, Nepal, Níger, Nigéria, Paquistão, Siri Lanka, Serra Leoa, Sudão, Somália, Senegal, Togo e Uzbequistão, que desejem transitar pelo Panamá, desde que cumpram com uma ou mais das seguintes condições:

- Possuir visto ou residência no Panamá, Canadá, Estados Unidos, Austrália, República da Coreia, Japão, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Cingapura ou qualquer Estado da União Européia.
- Ser um agente diplomático.
- Ser profissional marítimo.
- Tripulantes de empresas de transporte internacional ou que viagem de ou para um país onde sejam titulares de visto ou autorização de residência.

É uma medida obrigatória e com efeito apenas em termos de possibilidade de embarque.

Para saber mais sobre políticas e procedimentos, notícias, produtos em destaque e fazer solicitações de serviço:

[Portal de Agências](#)

Encontre aqui os Requisitos de viagem

